



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

PROJETO DE LEI Nº 922, DE 2023

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 11.728, de 2008, para denominar "Rodovia Prefeito Ernesto Daun" o trecho da rodovia BR-153 entre os Municípios de Marília e Ourinhos, no Estado de São Paulo, e revoga a Lei nº 14.396, de 2022.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.728, de 24 de junho de 2008, para estabelecer designação supletiva à rodovia BR-153 no trecho entre os Municípios de Marília e Ourinhos, no Estado de São Paulo, e revoga a Lei nº 14.396, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º A ementa da Lei nº 11.728, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a designação supletiva da rodovia BR-153, nos trechos que especifica.”
(NR)*

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 11.728, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º A rodovia BR-153 é denominada:
I – Rodovia Senador Silveira Martins, no trecho da rodovia BR- 153 que liga o Município de Aceguá à rodovia BR-290, no Estado do Rio Grande do Sul; e II – Rodovia Presidente João Goulart, no trecho da rodovia*





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

BR- 153 compreendido entre o Município de Cachoeira do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, e o Município de Marabá, no Estado do Pará, com exceção do trecho entre os Municípios de Marília e Ourinhos, no Estado de São Paulo, cuja denominação é Rodovia Prefeito Ernesto Daun." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 23 de agosto de 2023.

**Deputado CEZINHA DE MADUREIRA
Presidente**

